APROVO O presente Plano de Trabalho. ORDENADOR DE DESPESA



#### MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS

#### PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 2/2016

#### DO OBJETO 1.

Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10), para veículos terrestres automotivos oficiais e geradores, pertencentes ao Hospital das Forças Armadas (HFA) conforme o Pedido de Aguisição de Material (PAM nº 020/2016) para a Seção de Transporte, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas.

### 1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	GASOLINA COMUM	16950	20.000	litros	Não se aplica
2	ÓLEO DIESEL S10	16993	15.000	litros	Não se aplica

#### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.

2.1. O uso intensivo dos veículos da frota do Hospital das Forças Armadas nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais, e atendimento ao serviço de emergência, torna imprescindível a aquisição dos produtos do objeto acima descrito, para aplicabilidade nos veículos da frota do hospital. A

quantidade de materiais solicitados visa suprir a necessidade de deslocamentos no Distrito Federal e entorno. Os itens, quando aplicados, irão garantir a funcionalidade das viaturas, sendo possível cumprir, de forma pontual, as mais diversas missões administrativas.

# 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. As necessidades foram baseadas no relatório de movimento de viatura, consumo mensal de combustível e condições de utilização de cada viatura, relatório este elaborado pela equipe de manutenção da Seção de Transporte do HFA.

## 2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

- 2.3.1. Demanda Prevista: As necessidades foram baseadas no relatório de movimento de viatura, consumo mensal de combustível e condições de utilização de cada viatura, relatório este elaborado pela equipe de manutenção da Seção de Transporte do HFA.
  - 2.3.2. Segue o no quadro abaixo a estatística oficial do ano de 2017:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD UTILIZADA (2015)	QTD PEDIDO (2016)
GASOLINA COMUM	16.731	20.000
ÓLEO DIESEL S10	12.658	15.000

- 2.3.3. Para efeito de pedido de combustível para o ano posterior, é considerado um acréscimo de 20% em cima do total gasto no ano anterior, para que o hospital não interrompa os serviços de transporte de paciente e de geração de energia para as mais diversas clínicas e enfermarias, e sim tenha a garantia de continuidade. Lembrando que a licitação será em regime de Registro de Preco não se obrigando a aquisição total do pedido.
  - 2.3.4. Em anexo Relatório idôneo comprovando a DEMANDA ANUAL DE CONSUMO.
  - 2.3.2. A estimativa de consumo deste é de acordo com o histórico de consumo do ano anterior (em anexo).

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

2.4.1. Não é o caso

#### JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Não se aplica.

#### **AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:**

2.7.1. Não se aplica

#### REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES 2.8.

2.8.1. Foi realizado estudo de histórico de consumo dos 32 (trinta e dois) meses anteriores, conforme quadros abaixo:

# CONSUMO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

Item	Combustível	Quantidade Média Mensal (litros)	Total anual (litros)
01	Gasolina comum	1.156	15.269
02	Diesel comum	723	13.978

# CONSUMO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

Item	Combustível	Quantidade Média Mensal (litros)	Total anual (litros)
01	Gasolina comum	1.186	16.731
02	Diesel comum	597	12.658

# CONSUMO NO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2016

Item	1	Quantidade Média Mensal (litros) Jan a Ago 2016	Total do período (litros)
01	Gasolina comum	1.276	12.209
02	Diesel S10	858	9.864

#### 2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. Não se aplica.

# 2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.
- 2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de produtos a serem empregados nas viaturas e geradores do HFA, e assim viabilizar o tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

## 2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva amparase na medida em que é constante a necessidade de tais produtos para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.
- 2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

# 3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **3.1.** Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7°, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.
- **3.2.** Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1° do art. 5° da citada Instrução Normativa).

# 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

# 4.1. FROTA DE VEÍCULOS DO HFA:

MARCA	MODELO	ANO FAB/MOD	PLACA	KM ATUAL	QUANTIDADE VEÍCULOS
FIAT	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 0085	40.149	04

	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 1005	45.872	
	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 0075	45.286	
	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 8004	44.442	
FORD	Fiesta Hatch	2005/2005	DQP 9710	213.432	01
PEUGEOT	307 SD Feline	2007/2008	JJQ 4233	86.217	02
PEUGEOT	307 SD Feline	2007/2008	JJQ 4403	69.031	02
ТОУОТА	Corolla XLI 16 VVT	2005/2005	AMQ 2329	229.764	01
VW	Gol Pawer 1.0	2007/2008	DWH 8107	91.198	01
GM	Astra CD Hatch 2.0	2004/2004	DKT 0430	189.110	01
GiVI	S-10 2.4 Gas	2001/2001	DEC 4916	160.939	01
MBB	Sprinter 313 SF Ambulância Simples	2005/2206	JKH 4831	139.127	01
	Sprinter 313 SF Ambulância UTI	2005/2206	JKH 4821	45.155	01
	Sprinter 413 CDI VAN 22 PSG	2006/2007	GXH 9556	118.199	01

	Sprinter 310 D Van 12 PSG	1998/1998	JFP 1411	259.964	01
	Master Bus DCI 16 PSG	2006/2007	JJE 0677	33.450	01
RENAULT	Master Ambulância Simples	2013/2014	OVT 1683	19.741	01
	Master Ambulância UTI	2014/2015	OZW 8530	6.614	01
GM	GMC / 7110 - 6,7 T	2001/2001	AJC 6218	238.841	01
IVECO	Daily 45S17 CS	2013/2013	JKP 4970	7.646	01
AGRALE	Micro- ônibus Mascarello Gran Mini	2012/2103	JKK 9358	2.695	01
				TOTAL	21

Observação: A quilometragem atualizada dos veículos foi retirada na data de 15 setembro 2016.

# 4.2. RELAÇÃO DOS GERADORES DO HFA:

MARCA	MODELO	ANO FAB/MOD	PLACA	KM ATUAL	QUANTIDADE
CUMMINS	375 KVA	2010	-	-	01

FIAT	463 KVA	2010	-	-	01
ROLLS ROYCE	208 KVA	2005	ı	-	01

#### 4.3. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

Não é o caso.

#### 4.4. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

Não é o caso.

#### 4.5. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

#### 4.6. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 4.6.1 Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
  - 4.6.1.1 Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);
  - 4.6.1.2 Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

# 5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. A aquisição destes produtos permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.
- 5.2. Os produtos constantes do objeto em referência serão destinados à Seção de Transporte, proporcionado a mobilidade das viaturas e a garantia de funcionamento dos geradores da instituição, garantindo assim que os pacientes e profissionais de saúde do hospital não fiquem sem transporte ou energia elétrica.

# 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos será imediata, conforme a necessidade de abastecimento de cada viatura ou gerador.
- 6.2. Dados do órgão gerenciador:

# ÓRGÃO GERENCIADOR

UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

- A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável. 6.2.
- O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em 6.4 conformidade com as necessidades do órgão.
- 6.5. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
  - O recebimento do objeto será feito: 6.6.
- 6.6.1. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e
  - 6.6.2. O produto poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 6.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no mais curto prazo possível, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 6.9. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
  - 6.9.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
  - 6.9.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 6.9.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
  - 6.9.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

- 6.9.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 6.9.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2° do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 6.10. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da **CONTRATADA**, ou por ela credenciados e disponibilizados ao **HFA**, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 6.11. A empresa deverá manter, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento de combustíveis que estejam posicionados à distância de no máximo 10 Km do **HFA**, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo;
- 6.12.O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, nos finais de semana, conforme a necessidade do **HFA**, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;
- 6.13. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela **CONTRATADA** de acordo com o disposto no presente Termo:
  - 6.13.1. Deverá ser fornecido um cartão magnético para cada veículo. O mesmo deverá ser entregue em até três úteis dias após a solicitação do HFA;
- 6.13.2. Fornecer no mínimo dois cartões que possam eventualmente substituir os cartões titulares em caso de problemas ou perdas com o mesmo (cartão coringa);
- 6.14 O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado exclusivamente por autoridade competente do **HFA**, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;
  - 6.15 Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o comprovante mencionado no item 6.14. com os seguintes requisitos, dentre outros:
    - 6.15.1. Data e hora do abastecimento:
    - 6.15.2. Identificação do posto;
    - 6.15.3. Tipo de combustível;
    - 6.15.4. Litragem abastecida;
    - 6.15.5. Preço por litro;
    - 6.15.6. Preço total em reais;
    - 6.15.7. Placa do veículo;

- 6.15.8. A quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da **CONTRATADA** e a outra via deverá ser entregue ao Órgão.
  - 6.15.9. Gerar relatórios com informações sobre: consumo médio de combustível por veículo e geral, média de quilômetros pecorridos por veículos
- 6.16. O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** e possuir os seguintes requisitos:
  - 6.16.1. Identificação do posto, data, hora do abastecimento, tipo de combustível, litragem abastecida e o preço total em reais;
  - 6.16.2. Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
- 6.16.3. A **CONTRATADA** deverá oferecer e utilizar-se dos recursos por meios necessários e suficientes, para supervisionar e fiscalizar as irregularidades e correções dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja colocado no veículo indicado, e que, não sejam abastecidos veículos que não foram
  - 6.16.4. cadastrados da frota do HFA, e o abastecimento deverá ser executado com o combustível autorizado.
- 6.16.5. No caso de disponibilizar acesso via rede mundial (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico, oferecido pela **EMPRESA**, deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do **HFA**;
- 6.17. O preço do combustível cobrado, por litro, deverá ser o preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP praticado no mercado varejista de Brasília-DF ou o preço praticado na bomba de combustível no ato do abastecimento, entre os dois preços citados prevalecerá o de menos valor.
- 6.18. Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP;
- 6.19. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando a seu cargo, o controle e a fiscalização conforme as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo);
- 6.20. Para o abastecimento dos reservatórios dos geradores deste hospital, haverá casos em que o HFA necessitará de abastecimento de combustível em grande quantidade, entre 1.000 (um mil) e 5.000 (cinco mil) litros em um único dia, ao qual será disponibilizado pelas Forças Armadas, caminhão tanque de transporte de combustível para a apanha deste produto.
  - 6.21. Os produtos deverão ser abastecidos diretamente em viaturas previamente cadastradas pelo HFA.
- 6.22. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.
  - 6.23. A garantia será somente a do fabricante.

#### 7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

7.1. A previsão de utilização de todo o estoque existente do material solicitado é em 12/Dez/2016, após esta data haverá solução de continuidade na prestação dos serviços que dependem desse material, razão pela qual faz-se necessário adquirir o objeto solicitado até essa data limite.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (HFA)

## 8.1. Compete ao HFA:

- 8.1.1. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades:
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;
- 8.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.1.8. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o **HFA**;
- 8.1.9. Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela **CONTRATADA** ou através de formulário próprio do HFA, a ser emitido por servidor autorizado ou seu substituto e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais;
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:

- 9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **HFA**, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a **CONTRATADA** deverá às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes;
  - 9.1.3. Disponibilizar o produto de acordo com as especificações, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 9.1.4. Prestar os serviços e fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.5. Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Termo, incluindo a disponibilização dos postos de abastecimento;
  - 9.1.6. Realizar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste termo;
- 9.1.7. Credenciar junto ao **HFA** um Preposto para prestar esclarecimento e atender as reclamações que porventura surgirem, fornecendo número de telefone e de fax para contato;
- 9.1.8. Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.10. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Termo;
- 9.1.11. Manter todas as condições estabelecidas neste Termo, mesmo que ocorra durante a prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos ou geradores por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;
  - 9.1.12. Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;
- 9.1.13. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP;
- 9.1.14. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei;

- 9.1.15. Manter listagem atualizada da rede de postos de abastecimento integrados ao sistema e informar ao HFA eventuais inclusões e exclusões;
- 9.1.16. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 9.1.17. Comunicar imediatamente ao **HFA**, bem como às Unidades participantes, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
- 9.1.18. Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9.19. Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu cargo, o controle e a fiscalização de acordo com as normas da ANP;
  - 9.1.20. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- 9.1.21. Executar os trabalhos por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis.
  - 9.1.22. Fornecer gratuitamente, quando expressamente solicitado pelo HFA, recipiente adequado para saque de combustível de emergência.
  - 9.1.23. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, 21 de setembro de 2016.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE		
Ratifico em:	Solicitado em:		
RAMÃO LOURENÇO BRANDI GONÇALVES - 2° Ten R1 Chefe da Seção de Transporte	RAMÃO LOURENÇO BRANDI GONÇALVES - 2º Ten R1 Chefe da Seção de Transporte		
DIRETORIA ENQUADRANTE			

Ratifico em:

#### Gen Div R/1 JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO

Diretor de Infraestrutura do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Ramao Lourenco Brandi**, **Chefe**, em 22/09/2016, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto n° 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **João Ricardo Maciel Monteiro Evangelho**, **Diretor**, em 30/09/2016, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, o código verificador **0271094** e o código CRC **FB97AB4E**.